

301
J. B. Bahia
VETADA.

"Lei nº 563/65"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, assina das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 563/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito para auxílio ao Sr. Ramiro Pinheiro da Silva para os festejos camoubolescos que pretende realizar no Club Recreativo Pêlo Gomes - na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos para este auxílio devem vir do saldo do exercício anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de Setembro de 1965.

Observação: A presente Lei foi vetada, e a Câmara tomou conhecimento do veto para decidir na sessão de hoje, e, resolveu mandar arquivar em vista de ter passado a época do Carnaval e/ano.

Jorge Luiz Costa
Presidente da Câmara